

**CAPITÂNIA SECURITIES II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**  
CNPJ/ME nº 18.979.895/0001-13

**TERMO DE APURAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL, INICIADO EM 27 DE MAIO DE 2020**

Na qualidade de instituição administradora do **CAPITÂNIA SECURITIES II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 18.979.895/0001-13 (“Fundo”), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob nº 59.281.253/0001-23 (“Administrador”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Fundo realizada por meio da **consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia 27 de maio de 2020**, conforme autorizado pelo Art. 47 do regulamento do Fundo (respectivamente, “Consulta Formal” e “Regulamento”) e pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”).

A Consulta Formal convocou os Cotistas a:

- (i) Deliberar quanto às contas e demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019;
- (ii) Deliberar sobre a alteração do Regulamento, de modo a permitir a aquisição pelo Fundo de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que, cumulativamente: (A) tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos fundos de investimento imobiliário; (B) suas cotas tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado nos termos da regulamentação aplicável; de modo que, caso aprovado pelos Cotistas, a definição de Ativos-Alvo no preâmbulo do regulamento do Fundo passará a vigorar com as seguinte redação:

<b>“ATIVOS-ALVO</b>	<i>Ativos financeiros de origem imobiliária determinados no Artigo 4º deste REGULAMENTO, tais como, mas não limitado a, (i) cotas de fundos de investimentos imobiliário (“FII”); (ii) letras de crédito imobiliárias (“LCI”); (iii) letras hipotecárias (“LH”); (iv) certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”); e (v) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos fundos de investimento imobiliário (“FIDC”), desde que tais CRI e cotas de FIDC tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado nos termos da regulamentação aplicável;”</i>
---------------------	---

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando, aproximadamente, 19,61% (dezenove inteiros e sessenta e um centésimos por cento) das cotas de emissão do Fundo, sendo que:

- (iii) a matéria (i) descrita acima, sujeita a quórum simples de aprovação, foi aprovada por maioria dos votos que responderam à consulta formal; e
- (iv) a matéria (ii) descrita acima, sujeita ao quórum qualificado de aprovação previsto no Art. 20, parágrafo primeiro, inciso II, da Instrução CVM 472, não foi aprovada, diante da insuficiência de votos recebidos.

Os percentuais de votos favoráveis, de votos contrários, bem como de abstenções formalmente manifestadas, encontram-se detalhados abaixo, sendo que as cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto em cada uma das deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para o cálculo dos respectivos quóruns:

**Quóruns de deliberação, em relação ao total de cotas emitidas**

	<b>Voto Aprovação</b>	<b>Voto Não Aprovação</b>	<b>Abstenção</b>	<b>Resultado</b>
<b>Matéria (i)</b>	13,32%	0,03%	5,04%	Aprovada (quórum simples)
<b>Matéria (ii)</b>	15,69%	0,63%	2,08%	Reprovada (quórum qualificado)

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2020.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,**  
administradora do **CAPITÂNIA SECURITIES II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**